

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00046191/2024-56, prorrogada pela Portaria nº 348, de 14 de abril de 2025, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Redistribuir Tomada de Contas Especial para, no prazo de até noventa dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos processos nº 00193-00000148/2021-21 e nº 0193-000298/2004.

Art. 2º Os trabalhos referentes ao artigo anterior deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Instrução nº 112, de 03/10/2024, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024, alterada pela Instrução nº 39, 05 de Maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06/05/2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008106/2022-63. INTERESSADA: Mitra Arquidiocesana de Brasília, localizada no Condomínio Vista Bela Quadra 05 Conjunto D Lote 20 - Região Administrativa Ceilândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172969334), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2025

PROCESSO: 0111-001070/2011. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na P/NORTE-EQNP EQ 22/26 A ESP C - Região Administrativa da Ceilândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 173071039), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 10 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL FORMIGA PRODUCOES E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.960.164/0001-54 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 9096, representado legalmente pelo Sr. Lucas Alexandre Formiga Dantas, CPF nº 723.xxx.xxx-87, a captar o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na proporção de 97,5% (noventa e sete e meio por cento) para renúncia fiscal e 2,5% (dois e meio por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural BRASÍLIA CONVIVA, inscrito sob o processo nº 00150-00005359/2025-15, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as competências das unidades organizacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF na gestão e execução do Programa Material de Construção (PMC), instruído pela Lei Nº 7.681, de 29 de maio de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Estatuto Social da CODHAB/DF, resolve:

Art. 1º Estabelece as competências das unidades organizacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF para a gestão e execução do Programa Material de Construção (PMC), instruído pela Lei Nº 7.681, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º A íntegra desta Instrução está disponível no Site desta Empresa, link: <https://www.codhab.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL.

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Projeto "Metrópoles – Endurance", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 16024, Parlamentar Hermetico.

II - VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 31/12/2025

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0246 Apoio ao Esporte do Distrito Federal, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
U.O. Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 59/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006601/2023-38. Autuado (a): MILTON AMAURI BRITO MACHADO Objeto: Auto de Infração nº 06759/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 522/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA "apresentar novo requerimento de Licença de Operação para a